



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 365/2003.**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a FUNDEPAR e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 69, inciso XI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado, através da FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, para as seguintes finalidades:

- I - edificação de uma unidade nova do Colégio Estadual Rui Barbosa,
- II – ampliação e reforma da Escola Estadual Guarani da Estratégica,
- III – ampliação e reforma da Escola Estadual Rio das Cobras;
- IV – reparos e melhorias na Escola Estadual de Buriti;
- V – reparos e melhorias na Escola Estadual de Rio da Prata;
- VI – reparos e melhorias na Escola Estadual de Guaraí.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de dezembro de 2003.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal